

Lei nº 980

Anula dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Picos das Caldas decreta e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º Ficam anuladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias: -

033 0 35 professores do ensino primário (quadro suplementar) 315.000.00

033 0 211 professores do ensino primário - Pedagogos - I-2 535.000.00

033 0 Adicionais a que se refere o art. 148 da Constituição Estadual de 10, 20, 30 e 40% ou professores do ensino primário. 50.000.00

Total 900.000.00

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Picos das Caldas, 9 de Junho de 1962.

David B. Olivi Junior. Prefeito Municipal

Publicada no Diário de Picos das Caldas, edição nº 5.152, de 12 de junho de 1962.